
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.918, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 43.324.760,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 43.324.760,06 (Quarenta e Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	02500000001	444042	500.000,00
071011512115088890 - SEDOP	02500000001	449051	445.669,89
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	23.153.713,95
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	449051	3.623.757,64
071011545114897645 - SEDOP	02754000031	449035	760.823,31
071011581114997659 - SEDOP	02500000001	444042	2.338.962,15
071011751214897567 - SEDOP	02500000001	449047	146.357,98
071011751214897644 - SEDOP	02754000031	449051	1.185.283,14
171010412212978339 - SEFA	02500000001	319011	4.100.000,00
261010618115028259 - PMPA	62500000001	339030	52.652,36
261010618115028259 - PMPA	62500000001	449052	1.484,23
291012678214867430 - SETRAN	02500000001	444042	3.222.625,96
742011236415066001 - UEPA	02599000061	339036	100.000,00
742011236415067602 - UEPA	02599000061	449052	1.503.303,03
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339036	100.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339039	150.000,00
742011236415068871 - UEPA	02599000061	339039	50.000,00
742011257115068473 - UEPA	02599000061	339036	100.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	62500000001	339020	606.569,48
782011957114908698 - FAPESPA	62500000001	449020	240.079,04
901011030215078288 - FES	02602000049	339092	118.728,00
911010412215088240 - SEPLAD	02501000001	339039	824.749,90
TOTAL			43.324.760,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.307, DE 01/03/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.